



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.720 /2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

***Altera redação do art. 4º da Lei Municipal 1.696/2014, que autoriza cedência de salas junto ao prédio do antigo Hospital 25 de julho e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei nº 1.696 de 10 de março de 2014, passando para a seguinte:

*“Art. 4º O valor da concessão será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por mês.*

*§1º Em caso de instalação de equipamentos que comprometam o consumo maior de energia, como aparelhos de ar condicionado, aquecedores ou similares, o valor do aluguel poderá sofrer um acréscimo de acordo com análise técnica.*

*§2º O reajuste do valor estipulado no caput deste artigo será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de março de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração